



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

COMANDO DA LOGÍSTICA

Direcção de Finanças

Circular n.º 2/2010

**ASSUNTO: APOIO A PRESTAR A CIDADÃOS DOS PALOP QUE SE DESLOQUEM  
A PORTUGAL PARA OBTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DE DFA**

**REF.ªs:** a) Directiva n.º 14/CEME/01, de 18Jan;  
b) Ofício n.º 1124, de 07Mai01, da DGPRM/MDN;  
c) Circular n.º 12, de 06Jul01, da DSF;  
d) Nota-Circular n.º 7, de 24Out01, da DSF;  
e) Nota n.º 3795, de 19Out06, da DFin.

**1. ENQUADRAMENTO**

- a. Pela Directiva n.º 14/CEME/01, foram estabelecidos os procedimentos administrativos e financeiros a adoptar relativamente ao fornecimento de alimentação, alojamento e cuidados médicos aos cidadãos dos PALOP que integraram as Forças Armadas Portuguesas e se deficientaram ao serviço do Estado Português.
- b. A implementação do Sistema Integrado de Gestão (SIG) e a adopção do POCP vieram introduzir alterações no Sistema de Gestão Financeira do Exército então vigente, nomeadamente no que respeita aos procedimentos de contabilização e de transferências orçamentais.
- c. O Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro, veio reestruturar a organização do Exército com implicações na organização territorial e denominação das UEO e respectivas relações hierárquicas, funcionais e técnicas.
- d. Mantendo os conceitos base vertidos na Directiva n.º 14/CEME/01, nomeadamente o disposto em 3.e., e concorrendo para a simplicidade de processos e de meios, torna-se necessário efectuar ajustamentos e alterações referentes ao definido na Circular 12, de 06Jul01, da DSF, que agora se comunicam.

**2. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO**

- a. As UEO apoiantes (HMP, RTrm, CME e outras que venham a ser envolvidas por despacho do CEME), de acordo com os valores que lhe forem determinados pela DSP (EPR deste processo), elaboram e **enviam mensalmente à RGO/DFin**, dando **conhecimento ao CFin** apoiante, o mapa mensal anexo à presente circular,

- acompanhado dos documentos justificativos da despesa (factura SIG em nome da DGPRM), até ao **quinto dia útil** do mês seguinte àquele a que se reportam as despesas.
- b. A RGO/DFin consolida e envia à DGPRM/MDN, por intermédio do Comando da Logística, até ao **dia 10 do mês seguinte** àquele a que se reportam as despesas, o pedido de ressarcimento das despesas do Exército, dando conhecimento à DSP/CmdPessoal.
  - c. Os ressarcimentos da DGPRM são efectuados directamente para as contas do IGCP tuteladas pelas UEO apoiantes, devendo estas inscrever os montantes dos respectivos recebimentos no mapa anexo à presente circular.
  - d. As UEO apoiantes procedem à regularização da arrecadação da receita, procedendo o CFin apoiante ao registo do correspondente duplo cabimento.
  - e. As despesas referentes aos meses de **Novembro e Dezembro** de cada ano são incluídas em facturas **emitidas em Janeiro do ano seguinte**, decorrente do processo de encerramento do ano.
  - f. Cabe à RGO/DFin manter actualizada a conta corrente das UEO, discriminando os pedidos e os ressarcimentos efectuados, até à extinção do apoio prestado pelo Exército.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. O mapa de controlo das despesas mensais consta do anexo à presente circular, da qual faz parte integrante.
- b. É revogada a Circular em referência c), bem como toda a documentação posterior emanada complementando a referida circular.
- c. A presente circular entra em vigor no dia seguinte ao da sua distribuição e encontra-se disponível para consulta na página da DFin na intranet.

Direcção de Finanças, 18 de Fevereiro, de 2010

#### **O DIRECTOR**

Documento autêntico

Original assinado e arquivado na RA/DFin

**JOÃO ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA**

**MAJOR-GENERAL**

Anexo:

**– MAPA CONTROLO DESPESAS MENSAIS COM O APOIO AOS CIDADÃOS DOS  
PALOP - DFA**

Distribuição:

- **Centros de Finanças**
- **Comando do Pessoal**
- **Comando da Logística**
- **DSP**